



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES – LAVRAS DO SUL/RS**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA,**  
**SEGURANÇA PÚBLICA E DIREITOS HUMANOS**  
**DA CÂMARA DE VEREADORES**

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
LAVRAS DO SUL – RS

**ATA nº 15/2024**

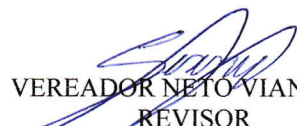
**Reunião da Comissão de Constituição e Justiça, Segurança Pública e Direitos Humanos para tratar sobre o Projeto de Lei nº 027 de 2024. Presidente – Vereador Juliano Machado, Relator – Vereador Adilson Seixas e Revisor – Vereador Neto Viana.**

Aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às dez horas, reuniram-se na Sala “Severino Silveira” da Câmara de Vereadores de Lavras do Sul, os Senhores Vereadores integrantes da Comissão de Constituição e Justiça, Segurança Pública e Direitos Humanos, Juliano Machado – Presidente, Adilson Seixas – Relator e Neto Viana – Revisor, para análise e emissão de Parecer referente ao Projeto de Lei nº 027 de 2024. Projeto de Lei nº 027 de 2024 “Altera o número de vagas de provimento efetivo da Lei Municipal nº 1.319/1992, para o cargo de ENFERMEIRO”. Aberta a reunião pelo Presidente da Comissão, foi dito que conforme Parecer Informativo nº 035/2024, do Senhor Assessor Jurídico da Câmara de Vereadores, quanto à admissibilidade, se manifestou pelo arquivamento do projeto (cargo de enfermeiro) e, caso superada a questão suscitada no referido parecer, pela tramitação do mesmo, declinando de manifestação quanto ao mérito da matéria. Analisado o Projeto de Lei constatou-se que o mesmo deu entrada nesta Casa Legislativa em 18 de abril 2024, tendo sido lido na Sessão Ordinária realizada em 22 de abril de 2024 com determinação de tramitação pelo rito normal, com posterior encaminhamento à AJ desta Casa, a qual emitiu o Parecer retro indicado. De imediato, sinalizou-se em relação à criação de mais vagas no cargo de ENFERMEIRO que esta Casa Legislativa, no exercício de 2024 analisou o Projeto de Lei nº 01/2024, deliberando na Sessão Ordinária realizada em 20 de março de 2024, após aprovação de emenda modificativa efetuada na forma em que preceitua o Art. 197, inciso II do Regimento Interno (Resolução nº 09/2019), pela aprovação do aumento do número de vagas do cargo de enfermeiro de 5 (cinco) para 8 (oito), a qual resultou na Lei Municipal nº 3.838, de 20 de março de 2024. Ocorre que naquele projeto (que resultou na Lei Municipal nº 3.838/2024), a pretensão deduzida pelo Executivo Municipal consistia no aumento do número de vagas do cargo de enfermeiros para 10 (dez), pretensão esta que, em virtude da emenda modificativa aprovada, acabou rejeitada. Portanto, a matéria já foi apreciada no período legislativo vigente, havendo óbice legal para sua tramitação na forma em que proposta, qual seja, a vedação imposta pelo Art. 102 da Lei Orgânica do Município. Por tais razões, a pretensão constante no presente projeto de alterar o número de vagas do cargo de enfermeiro previsto na Lei Municipal nº 1.319/1992 para um total de 10 (dez) vagas no mesmo período legislativo, se mostra contrária ao disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município – LOM, o qual, combinado com Art. 37, caput da Constituição Federal, impõe o ARQUIVAMENTO do mesmo, já que há impedimento legal à sua tramitação no mesmo período legislativo, não se encontrando presente a hipótese inserta em tal norma da LOM. Registra-se para os devidos fins, como aduzido pela AJ desta Casa que o entendimento ora exarado leva em consideração a necessidade de observância por parte do Município de Lavras do Sul (Art. 1º da LOM) ao Princípio Constitucional da Irrepetibilidade e, ainda, ao Princípio da Separação dos Poderes previsto no Art. 2º da Constituição Federal e no Art. 5º da Lei Orgânica Municipal. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a presente reunião, sendo lavrada esta ata que segue assinada pelos Vereadores integrantes da Comissão.

SALA SEVERINO SILVEIRA, EM 3 DE JUNHO DE 2024.

  
VEREADOR JULIANO MACHADO – PROGRESSISTAS  
PRESIDENTE

  
VEREADOR ADILSON SEIXAS – PDT  
RELATOR

  
VEREADOR NETO VIANA - PT  
REVISOR